



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 4.537, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Fica concedido o valor de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) como revisão geral anual.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o valor de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) como revisão geral anual, a ser pago da seguinte forma:

§ 1º. Será concedido o valor de 2,00% (dois por cento), a vigorar a partir do mês de junho de 2024.

§ 2º. Será concedido o valor de 2,62% (dois vírgula, sessenta e dois por cento), a vigorar a partir do mês de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de abril de 2024.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA  
Secretária Municipal de Finanças